Administração Penitenciária
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP-191, de 26-11-2020

Altera o artigo 103 e o inciso II da Resolução SAP 144, de 29-6-2010, alterada pela Resolução SAP 147, de 14-10-2016

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária **resolve:**

Artigo 1º - Alterar o artigo 103 e o **inciso II, do artigo 121 da Resolução SAP 144 de 29-6-2010** que institui o **Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo** alterado pela Resolução SAP 147 de 14-10-2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 103 - Para inclusão no rol de visitas, após análise documental, **o (a) visitante**, exceto parentes até 2º grau, **poderá ser submetido a entrevista pela área de Segurança e Disciplina da Unidade Prisional."**

"Artigo 121 o (a) preso (a) pode receber **visita íntima de menor de 18** (dezoito) **anos,** quando este (a):

(...)

II - seja judicialmente emancipada (o) e haja a demonstração de união estável com o (a) visitado (a), por escrito, assinada por duas testemunhas e reconhecida em cartório, condicionado, ainda à entrevista com o gentior ou tutor responsável pelo diretor do área de segurança e disciplina da unidade prisional."

Artigo 2º - Ficam ratificadas as demais disposições constantes da Resolução SAP 144 de 29-06-2010 e da Resolução SAP 147 de 14-10-2016.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Este conteúdo não* substitui *o publicado no Diário Oficial